



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Processo nº 1370.01.0001370/2023-37

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

Procedência: Despacho nº 28/2023/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

Assunto: Despacho de Arquivamento - PA SLA 4199/2022 - Município de Lambari

DESPACHO

O empreendimento **MUNICÍPIO DE LAMBAARI**, inscrito no nº **CNPJ: 17.877.200/0001-20**, em suas atribuições atua no ramo de extração de cascalho, e pretende exercer suas atividades na Zona Rural do município de Lambari - MG, nas seguintes coordenadas: 22°0'58,632" S 45°28'7,632" O.

Em 28 de Novembro de 2022, formalizou na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº **4199/2022**, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com a incidência de critério locacional (peso 1) por estar localizado em área de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Conforme informado no RAS a atividade encontra-se em fase de instalação, à iniciar.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.” - código A-03-01-9 é médio e o porte do empreendimento é pequeno (Área da jazida: 0,31 ha), configurando Classe 2, de acordo com os parâmetros estabelecidos na DN Copam nº. 217, de 06/12/2017.

Em análise ao processo administrativo em pauta verificou-se a necessidade de solicitar Informações Complementares - IC's, visando o esclarecimento de informações prestadas pelo representante do empreendimento, a qual foi realizada via SLA, no dia 27 de Dezembro de 2022, a saber:

1. *Esclarecer a divergência encontrada com relação a área real de lavra/jazida uma vez que de acordo com os estudos esta área será de 0,31 ha, entretanto a área da poligonal do processo ANM nº 832.563/2022, com requerimento de registro para extração mineral protocolado junto à ANM (protocolo SEI nº 48054.832563/2022-84) é de 0,18 ha.*
2. *De acordo com o RAS, a área impactada pelo empreendimento mineral será de 78,85 ha. Desta forma, apresentar detalhamento dos impactos ambientais na referida área, bem como das medidas de controle ambiental efetivas para tais impactos.*

3. *Esclarecer a divergência encontrada com relação a capacidade nominal instalada dos equipamentos de extração e a produção mensal estimada. De acordo com o RAS, a produção mensal estimada é de 1.571 m³/mês de cascalho, superior a capacidade dos equipamentos de extração de 440 m³/mês.*
4. *Apresentar RAS retificado, contemplando:*
 - *área de lavra/jazida, de acordo com àquela solicitada à ANM;*
 - *estimativa de produção mensal de cascalho, em conformidade com a capacidade instalada dos equipamentos de extração;*
 - *impactos ambientais e medidas mitigadoras para área impactada de 78,85 ha;*
 - *preenchimento dos itens 5.4.1 e 5.6 do RAS, que trata dos efluentes sanitários gerados na área e destinados para banheiro químico, bem como dos resíduos orgânicos associados ao atendimento das necessidades dos funcionários, respectivamente;*
 - *Informações sobre a demanda/origem de água para consumo humano e controle de material particulado nas operações de lavra, item 5.5 do RAS, bem como documentos comprobatórios das referidas origens (ato autorizativo de intervenção em recursos hídricos/comprovante de abastecimento de água/contrato com empresa terceirizada de caminhão-pipa e/ou outros).*
5. *Tendo em vista se tratar de empreendimento capaz de causar impactos negativos em cavidades naturais subterrâneas e localizar-se em área de média potencialidade de ocorrência de cavidades, apresentar prospecção espeleológica ou laudo técnico com o devido registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional, atestando que não há impacto potencial ou efetivo sobre o patrimônio espeleológico, conforme Instrução de Serviço Sisema nº 08/2017 Revisão 1.*
6. *Apresentar adequação e arquivos .pdf e shapefile da planta planialtimétrica georreferenciada e atualizada do empreendimento, conforme Anexo I do RAS, contendo: delimitação da propriedade (matrícula nº 17.600), da ADA do empreendimento, da área de lavra/jazida e da poligonal do processo ANM nº 832.563/2022; demarcação dos acessos internos e externos; da rede hidrográfica local e do entorno do empreendimento, incluindo nascentes; das APPs de cursos d'água e nascentes; das áreas de remanescentes de vegetação nativa e áreas de reserva legal propostas; da locação do sistema de drenagem de águas pluviais; dentre outros aspectos ambientais relevantes.*

O prazo concedido para o cumprimento integral das Informações Complementares - ICs solicitadas foi de 10 dias. Isto posto, o representante do empreendimento tinha como prazo final de atendimento das IC's a data de 06/01/2022.

Em consulta ao sistema SLA na data limite estabelecida, verificou-se o atendimento de apenas quatro das seis informações solicitadas, sendo que para as demais informações requeridas o empreendimento manifestou-se, entretanto sem o cumprimento das devidas modificações solicitadas. Portanto, considerando que o Decreto 47383, de 02 de março de 2018, estabelece que:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

II - Quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Portanto, sugerimos o arquivamento do Processo Administrativo de

Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS-RAS, formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 4199/2022, do empreendimento Município de Lambari, CNPJ nº 17.877.200/0001-20.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lopes Amaral, Estagiária**, em 11/01/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59106960** e o código CRC **2A9CDF54**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001370/2023-37

SEI nº 59106960



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE LAMBAARI
CNPJ/CPF : 17.877.200/0001-20

Empreendimento : MUNICIPIO DE LAMBAARI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua tiradentes número/km 165 Bairro centro Cep 37480-000 Lambari - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lambari (LAT) -22.0163, (LONG) -45.4687

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4199/2022

Motivo da decisão:

Em consulta ao sistema SLA, verificou-se o atendimento de apenas quatro das seis informações solicitadas, sendo que para as demais informações requeridas o empreendimento manifestou-se, entretanto sem o cumprimento das devidas modificações solicitadas. Portanto, encaminho o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 4199/2022, do empreendimento MUNICÍPIO DE LAMBAARI, inscrito no CNPJ nº 17.877.200/0001-20, para o ARQUIVAMENTO.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 11/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 11/01/2023 16:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.